



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Projeto de Decreto Legislativo nº 010/87"

*Retirado de Pasta
e
Arquivado*

Súmula:-Cria novo Sistema de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de Angélica-MS., e dá ou tras providências...

A Mesa da Câmara Municipal de Angélica-MS., submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

- Artigo 1º - Ao Chefe do Executivo Municipal é facultada a remuneração de até 15 (quinze) diárias por mês, quando em viagens administrativas, ou à serviço do Município, na Capital do Estado, em outro Município ou mesmo fora do Estado.
- § 1º - No caso das viagens não atingir o montante de dias estipulados neste Artigo, o mesmo perceberá somente pelos dias ausentes.
- § 2º - Em viagens fora do Estado, as despesas excedentes' no montante das diárias recebidas serão reembolsadas mediante comprovantes apresentados.
- Artigo 2º - A diária concedida ao Chefe do Poder Executivo Municipal' terá o valor correspondente a 02(dois) Valores Referência vigente no país.
- Artigo 3º - As diárias destinam-se exclusivamente para alimentação e hospedagem, podendo os gastos verificados com combustível lubrificação, peças, reparos técnicos no veículo, incluindo mão de obra especializada no veículo oficial, ou despesas com passagens e táxis, ser reembolsadas com apresentação de comprovantes.
- Artigo 4º - Sempre que o Chefe do Executivo Municipal ausentar-se do Município, à serviços administrativos, ou de interesse público, recebendo diárias ou reembolsos das despesas, deverá prestar relatório das atividades desenvolvidas, à Câmara de Vereadores, até cinco dias após o seu regresso ao Município.
- Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.